



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 196/2013

PREGÃO Nº: 084/2013

PROCESSO Nº: 10.127/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, CNPJ 24.950.495/0001-88**, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representada pelo **Prefeito Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado contratante, resolve registrar os preços da licitante **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ Nº 05.403.765/0001-96** localizada na RUA F Nº 90, PARQUE ELDORADO, CUIABÁ – MT, CEP 78.050-000, fone: (65) 3642-2520 neste ato representada por **PEDRO A. OLIVEIRA, CPF Nº 061.804.001-30**; nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) lote(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS/SOFTWARES DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão 084/2013.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no seu aspecto operacional, com apoio da **ASSESSORIA JURÍDICA**, nos aspectos legais;

4. DOS ÍTENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	R\$ TOTAL
01	1.1. Sistemas/software para o atendimento dos serviços e das atividades de gerência e gestão, composto de: -Sistema de Planejamento e Orçamento; -Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; -Sistema de Administração Financeira e Tesouraria; -Sistema de Gestão das atividades de Compras e licitação; -Sistema de Gestão do Patrimônio; -Sistema de Gestão de Almoxarifado;	100	R\$ 1.148,00 PREÇO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO POR MÊS



	<p>- Sistema de Gestão da Frota de Veículos e equipamentos pesados;</p> <p>- Sistema de Gestão do Portal da Transparência WEB;</p> <p>- Sistema de Protocolo e controle de processos;</p> <p>- Sistema de RH e Folha de Pagamento.</p> <p>- Sistema de Gestão da Tributação Municipal com acesso WEB</p> <p>1.2. Sistemas/software de solução de Gestão Eletrônica do ISSQN e nota fiscal eletrônica, a ser disponibilizada pela licitante vencedora para funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional.</p> <p>1.3. Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da saúde pública.</p> <p>1.4. Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da assistência social.</p> <p>1.5. Sistemas/software para o atendimento dos serviços e da educação municipal.</p> <p>1.6. Sistemas/software para o atendimento dos serviços de controle da produção municipal para a recuperação do valor adicionado.</p> <p>1.7. Sistemas/software para o atendimento dos serviços de digitação, indexação, armazenamento e disponibilização de documentos, para gerenciamento através de SGBD.</p> <p>1.8. Sistema de gerenciamento Eletrônico de Documentos da Administração Municipal, com os módulos de Imaging e envio de documentos ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.</p> <p>1.9. Sistema/software para atendimento da gestão do abastecimento de veículos controlado por cartão magnético.</p>		
02	- Serviços de conversão dos bancos de dados dos sistemas de gestão e customização das ferramentas para melhor adequação à realidade local.	500	R\$ 141,00 PREÇO POR 01 (UMA) HORA TÉCNICA

Entende-se por Unidade de Atendimento – UA, para efeito do presente termo de referências para a cotação dos preços, uma estação de trabalho composta por um computador configurado em ambiente Windows, com um dos sistemas instalados e em funcionamento, liberado para operar quaisquer das atividades executadas pelos sistemas constantes dos subitens de 1.1 a 1.9, com um servidor da Prefeitura treinado, atendimento com a manutenção corretiva para assegurar o funcionamento dos sistemas permanentemente, atendimento com a manutenção evolutiva permanente, com a finalidade de assegurar a modificação dos sistemas em função da atualização da legislação e das



normas técnicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento dos serviços atendidos com a utilização das ferramentas, e com isso os seus resultados esperados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.
- 5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 5.9. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Campo Verde;
- 5.15. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo processo desta compra;
- 5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da passagem;
- 5.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, durante o período de fornecimento das passagens;
- 5.18. Cumprir as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% na forma do Art. 65§ 1e 2 da lei 8.666/93 e alterações;
- 5.20. A critério da Administração, o atendimento fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 5.21. A empresa não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;
- 5.22. Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título;
- 5.23. Repassar integralmente as tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocados à disposição pelas empresas de ônibus;
- 5.24. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Prestação de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.7. O CONTRATANTE deverá autorizar a entrega do objeto deste contrato mediante requisição própria autorizada pelo Ordenador de Despesas;
- 6.8. Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula 12 deste contrato, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato designado;
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.10. O fiscal do contrato deve sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida;
- 6.11. No caso de ausência do Ordenador de Despesas, designarem um servidor para substituí-lo;
- 6.12. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média dos preços apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

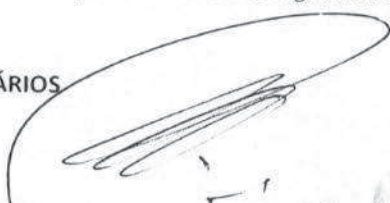
10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" ou reincidências de negligência na entrega dos materiais, a critério da Administração, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total atualizado do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 084/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.2. Qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá aderir à Ata mediante prévia consulta, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, da Secretaria Municipal de Finanças.

15. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 21 Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA SANTANA B. BLUME
Pregoeira / Presid. da CPL

SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ Nº 05.403.765/0001-96
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 061.804.001-30

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO 079/2013 E PROCESSO 11321/2013
EMPRESA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 07.539.145/0001-04
VALORES: Lote 08 - Duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos, Lote 10 - Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais, Lote 34 - Quatro mil cento e noventa e nove reais.
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:67B991E5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO 079/2013 E PROCESSO 11321/2013
EMPRESA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ 07.539.145/0001-04
VALORES: Lote 22 - Três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos, Lote 23 - Dois mil e duzentos reais, Lote 26 - Cento e vinte reais, Lote 31 - Quatrocentos e vinte reais, Lote 32 - Trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos, Lote 36 - Setecentos e quarenta reais, Lote 37 - Quatro mil e oitocentos reais, Lote 41 - Sete mil e quinhentos reais, Lote 42 - Cento e noventa e oito reais, Lote 51 - Quatro mil oitocentos e cinquenta reais.
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1BE026DF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
REFERENTE AO PREGÃO 098/2013 E PROCESSO 10993/2013
EMPRESA: ERIKA MARYAMA - EPP, CNPJ 01.326.101/0001-10
VALORES: LOTE 01 - Vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA: Até 11 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9E1CE79B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
REFERENTE AO PREGÃO 098/2013 E PROCESSO 10993/2013
EMPRESA: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ 06.110.817/0001-07
VALORES: LOTE 02 - vinte e três mil duzentos e cinquenta reais, LOTE 03 - Sete mil e trezentos reais
VIGÊNCIA: Até 11 de outubro de 2014

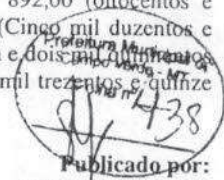
Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:FFFEA182

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PREGÃO 097/2013 E PROCESSO 10845/2013
EMPRESA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 04.578.067/0001-69

VALORES: LOTE 01: R\$ 3.838,50 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), LOTE 24: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), LOTE 26: R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), LOTE 27: R\$ 5.222,00 (Cinco mil duzentos e vinte e dois reais), 28: R\$ 52.570,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), LOTE 30: R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: Até 17 de outubro de 2014



Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C29DAF33

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PREGÃO 097/2013 E PROCESSO 10845/2013
EMPRESA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 13.472.885/0001-73

VALORES: LOTE 03: R\$ 4.499,70 (Quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), LOTE 06: R\$ 20.075,10 (Vinte mil setenta e cinco reais e dez centavos), LOTE 09: R\$ 6.452,60 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), LOTE 20: R\$ 2.720,10 (Dois mil setecentos e vinte reais e dez centavos), LOTE 23: R\$ 6.516,00 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais), LOTE 25: R\$ 7.944,00 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 17 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:ED02F020

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

REFERENTE AO PREGÃO 097/2013 E PROCESSO 10845/2013
EMPRESA: DMX6 COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.689.627/0001-06
VALORES: LOTE 10: R\$ 46.457,50 (Quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), LOTE 11: R\$ 11.599,95 (Onze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 17 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D026FF80

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS/SOFTWARES DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERENTE AO PREGÃO 084/2013 E PROCESSO 10127/2013
EMPRESA: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.403.765/0001-96

VALORES: LOTE 01: R\$ 1.148,00 (por ponto), R\$ 141,00 (hora técnica)

VIGÊNCIA: Até 21 de outubro de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6002FFBF

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2013